

MINUTA

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0234/2023

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, estabelecido à Av. 136, nº 1084, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP: 74.180-040, inscrito no CNPJ sob o nº....., neste ato representado pelo(a) (cargo e nome), _____(estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pela(o) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa _____(razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____(endereço), representada neste ato pelo(a) _____(nome), _____(estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pela(o) _____, CPF nº _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 0234/2023-PG**, que se regerá em conformidade com a Resolução Sesc nº 1593/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de Embalagens e Descartáveis para abastecer o Almojarifado Central SESC/GO, pelo período de 12 (doze) meses, especificado no Termo de Referência, Anexo I do *Edital de Licitação nº 0234/2023-PG*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	CANUDO DE PAPEL BIODEGRADAVEL NA COR BRANCA PARA MILKSHAKE COM 10 MM DE DIAMETRO - CANUDO DE PAPEL BIODEGRADÁVEL NA COR BRANCA PARA MILKSHAKE COM 10 MM DE DIÂMETRO. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	UND	1.500			
2	CANUDO DE PAPEL BIODEGRADAVEL NA COR BRANCA PARA BEBIDAS DIVERSAS COM 8 MM DE DIÂMETRO - CANUDO DE	UND	3.500			

	PAPEL BIODEGRADÁVEL NA COR BRANCA COM 8 MM DE DIÂMETRO E 20 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.				
3	COLHER PARA REFEIÇÃO BRANCO LEITOSO EM POLIPROPILENO, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. - COLHER DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA LEITOSO, MEDINDO 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. EMBALADOS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO E REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	UND	600		
4	COPO DESCARTAVEL (POLIESTIRENO) 50ML - COPO DESCARTAVEL (POLIESTIRENO) TRANSPARENTE, 50 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.	UND	2.600		

5	<p>COPO DESCARTAVEL POLIPROPILENO PP 110ML - COPO DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 110 ML. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.</p>	UND	1.000			
6	<p>COPO DESCARTAVEL (POLIPROPILENO) 200ML - COPO DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 200 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES CADA. MEDINDO 7 CM DE DIÂMETRO NA BOCA, 4,5 CM DE DIÂMETRO NO FUNDO E 8 CM DE ALTURA. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.</p>	UND	20.000			
7	<p>COPO DESCARTAVEL POLIPROPILENO 300ML - COPO DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE CAPACIDADE MÁXIMA DE 300 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS,</p>	UND	5.000			

	RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.					
8	COPO DESCARTAVEL POLIPROPILENO 500ML - COPO DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 500 ML, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.	UND	3.000			
9	COPO DIAMANTE DESCARTAVEL COM TAMPA 150 ML - COPO MODELO DIAMANTE, COM TAMPA, DESCARTÁVEIS COM CAPACIDADE DE 150 ML. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	UND	2.600			
10	ESCOVA PARA LAVAR TACAS - CONFECCIONADO EM FIBRA SINTÉTICA, MATERIAL: PP OU TRP OU EVA. DIMENSÕES 4 A 5 x 26 A 28 x 2,5 A 4 CM.	UND	50			
11	FILME DE PVC TRANSPARENTE ROLO 28 CM X 30 METROS. - AUTOADESIVA, ESTICÁVEL, ATÓXICA, INODORA, UTILIZADO PARA EMBALAR ALIMENTOS, ALTO GRAU DE ADERÊNCIA, TRANSPARENTE, BOBINA PLÁSTICA MEDINDO 28 CM X 30 M. EMBALAGEM COM	ROLO	1.280			

	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.					
12	FÓSFORO - EMBALAGEM COM 40 PALITOS. - FEITOS EM MADEIRA, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: FÓSFORO AMORFO, CLORATO DE POTÁSSIO, AGLUTINANTES. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM SELO DO INMETRO, CAIXAS DE 40 PALITOS. MARCAS DE REFERÊNCIA: FIAT LUX, PARANÁ E SIMILARES.	UND	1.400			
13	FÓSFORO LONGO - EMBALAGEM COM 50 PALITOS. - FEITOS EM MADEIRA, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: FÓSFORO AMORFO, CLORATO DE POTÁSSIO, AGLUTINANTES. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM SELO DO INMETRO. CAIXAS DE 50 PALITOS LONGOS COM 9,5 CM. MARCAS DE REFERÊNCIA: FIAT LUX, PARANÁ E SIMILARES.	UND	3.460			
14	GUARDANAPO DE PAPEL 22 A 24 X 22 A 24 - EMBALAGEM COM 50 X 1 FOLHA SIMPLES. - GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, FOLHA SIMPLES, MEDINDO DE 22 X 22 CM À 24 X 24 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, MATERIAIS ESTRANHOS OU SUJIDADES, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO, CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	UND	10.000			
15	GUARDANAPO DE PAPEL DE 30 A 33 CM - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. - GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO DE 30 X 30 À 33 X 33 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, MATERIAIS ESTRANHOS OU SUJIDADES, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO, CONFORME A PRAXE	UND	7.500			

	DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.					
16	GUARDANAPO DE SEDA 13 A 14 CM X 13 A 14CM - EMBALAGEM COM 250 UNIDADES. - PAPEL MONOLÚCIDO, EM SEDA, BRANCO, PRODUZIDO EM FIBRAS VIRGENS, 100% CELULOSE. MEDINDO 13 A 14 CM X 13 A 14 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, MATERIAIS ESTRANHOS OU SUJIDADES, EMBALAGEM COM 250 UNIDADES. PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	UND	7.000			
17	MEXEDOR PARA DRINKS EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. - MEXEDOR PARA DRINKS / PALHETA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL IDEAL PARA COCKTAILS, DRINKS, SUCOS E CAIPIRINHAS. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, MEDINDO NO MINIMO 17CM E MÁXIMO19 CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. EMBALADOS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO E ACONDICIONADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER 100 UNIDADES E OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UND	300			
18	PALITO DENTAL - EMBALAGEM COM 5.000 UNIDADES. - PALITO DENTAL REDONDO COM PONTAS, EMBALAGEM COM 5.000 UNIDADES, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A	UND	230			

	GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.					
19	PALITO DENTAL UNITÁRIO SACHET - EMBALAGEM COM 2.000 UNIDADES - PALITO DENTAL EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA CONTENDO 2000 UNIDADES, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	UND	360			
20	POTE DESCARTAVEL COM TAMPA PARA MINI PUDIM 120 ML EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. - POTE DESCARTÁVEL PARA MINI PUDIM - 120 ML. FORMA TRANSPARENTE DESCARTÁVEL COM TAMPA PARA MINI PUDIM, COM CAPACIDADE PARA 120 ML. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	UND	1.050			
21	POTE DESCARTAVEL TRANSPARENTE COM TAMPA 200 ML EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. - POTE DESCARTÁVEL (POLIESTIRENO) ACOMPANHADO DE TAMPA PERFEITAMENTE ADAPTÁVEL, NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES CADA. COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 200 ML, MEDINDO 8,0 CM DE DIÂMETRO NA BOCA, 6,0 CM DE DIÂMETRO NO FUNDO E 5,5 CM DE ALTURA. O POTE DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE	UND	3.700			

	IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 DA ABNT.					
22	POTE REDONDO 300ML COM TAMPA EM POLIPROPILENO EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. - POTE REDONDO 300ML COM SOBRETAMPA. PRODUTO DESCARTÁVEL, PLÁSTICO NÃO TÓXICO, FABRICADO EM POLIPROPILENO. LIVRE DE BISFENOL A. PODENDO SER LEVADO AO FREEZER E MICROONDAS. VALIDADE INDETERMINADA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UND	4.050			
23	PRATO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO EXPANDIDO COM 15 CM, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES. - PRATO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO 15 CM, EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO COM 25 UNIDADES DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	UND	3.400			
24	PRATO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO EXPANDIDO COM 23 CM, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES. - PRATO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO 23 CM, EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO COM 25 UNIDADES DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS	UND	9.500			

	DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.					
25	PRATO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO EXPANDIDO COM 26 CM, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES. - PRATO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO 26 CM, EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO COM 25 UNIDADES DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	UND	12.200			
26	RESINITE PVC - RESINITE PELICULA PVC ESTICAVEL. - AUTO ADESIVA, ESTICAVEL, ATÓXICA, INODORA, UTILIZADA PARA EMBALAR ALIMENTOS, ALTO GRAU DE ADERÊNCIA, TRANSPARENTE, BOBINA PLÁSTICA MEDINDO NO MÍNIMO 60 CM DE LARGURA, 15 MICRA DE ESPESSURA, CONTENDO 745 METROS E PESANDO MÍNIMO 9 KG E MÁXIMO 10KG, RESOLUÇÃO 17/2008 ANVISA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	KG	3.000			
27	SACO DE CONFEITAR DESCARTÁVEL GRANDE, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES. - EM POLIESTER E POLIETILENO DESCARTÁVEL PARA USO EM PANIFICAÇÃO, INCOLOR E TRANSPARENTE. CADA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER 5 UNIDADES. SUPER RESISTENTE. PARA USO QUENTE E FRIO. TOLERÂNCIA TÉRMICA MÍNIMA DE -5°C E MÁXIMA DE 80°C.	UND	150			
28	SACO PARA HAMBURGUER EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. - SACO DE PAPEL MONOLÚCIDO, MEDINDO (14 CM X 10 CM), EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO COM 500 UNIDADES DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO.	UND	2.200			

29	SACO PARA PIPOCA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. - SACO PARA PIPOCA MEDINDO 11CM X 16CM, NA COR BRANCA. DEVEM SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS ÀS CONDIÇÕES PREVISTAS DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO E QUE CONFIRAM AO PRODUTO A PROTEÇÃO NECESSÁRIA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UND	7.000			
30	SACO PLÁSTICO 11 X 7 CM. - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDINDO 11 X 7 CM, ATÓXICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, EMBALAGEM COM 1KG.	KG	220			
31	SACO PLÁSTICO 4CM X 23 CM EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES. - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES.	KG	260			
32	SACO PLÁSTICO 40CM X 60 CM EM BOBINA PICOTADA DE 3 A 4 KG. - PRODUZIDA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, MEDINDO 40 X 60 CM, PESO DA BOBINA MINIMO 3KG E MAXIMO 4 KG.	UND	1.000			
33	SACO PLÁSTICO 6 X 23 CM, EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES. - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES.	UND	400			
34	SACO PLÁSTICO LISO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE 50 CM X 80 CM - SACO PLÁSTICO LISO TRANSPARENTE, ATÓXICO, POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, PARA USO EM ALIMENTOS, EMBALADO EM PACOTE COM 1 KG, MEDINDO (50 X 80CM /10 MICRAS).	UND	1.620			
35	SACO PLÁSTICO PARA GELADINHA (GELINHO) - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. - SACO PLÁSTICO PARA PRODUÇÃO DE "GELADINHA", COM DE 24CM (COMPRIMENTO) X 4CM	UND	2.250			

	(LARGURA). EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.					
36	SACO PLASTICO PARA HOT DOG EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES. - SACO PLÁSTICO PARA HOT DOG MEDINDO (20 CM X 10 CM), EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.	UND	270			
37	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 10 X 20 CM. - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. ATÓXICO, POLIETILENO, MEDINDO (10 X 20 CM). EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	60			
38	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 15CM X 30 CM. - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, PARA USO EM ALIMENTOS, MEDINDO (15CM X 30CM/6 MICRAS). EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	800			
39	SACO PLASTICO TRANSPARENTE VIRGEM E SANFONADO 40 X 60 CM. - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, SANFONADO, PARA USO EM ALIMENTOS, COM CAPACIDADE PARA 10 KG, EMBALAGEM COM 1 KG, MEDINDO (40 X 60 CM/10 MICRAS)	KG	2.000			
40	SACO PLASTICO TRANSPARENTE VIRGEM SANFONADO 50 X 80 CM. - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, SANFONADO, PARA USO EM ALIMENTOS. CAPACIDADE 20 KG. EMBALAGEM COM 1 KG, MEDINDO (50 X 80CM/10 MICRAS).	KG	3.850			
41	SACO PLASTICO VIRGEM PARA 1 KG - 20 X 30 CM. - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, PARA USO EM ALIMENTOS, MEDINDO 20 X 30 CM / 5 MICRAS, PARA 1KG, EMBALAGEM PARA 1 KG.	KG	1.000			
42	SACO PLASTICO VIRGEM PARA 10 KG. - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, PARA USO EM ALIMENTOS, MEDINDO (40 X 60 CM / 8 MICRAS), PARA 10 KG, EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	1.250			

2.2. Os quantitativos registrados em Ata são meramente estimados e não obrigam o Sesc à efetiva contratação.

2.3. O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratação de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

2.4. O produto será entregue de acordo com as necessidades das Unidades do Sesc Goiás, mediante emissão de Contrato ou instrumento equivalente, que autorizará sua efetiva entrega de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

2.4.1. O instrumento que substitui o Contrato deverá, no mínimo, especificar o objeto, os direitos, as obrigações das partes, o valor, os prazos, as penalidades e eventuais garantias.

2.5. A listagem das empresas que formam o cadastro de reserva e/ou aderiram aos preços referentes ao presente Registro de Preços, consta como anexo a esta Ata.

2.5.1. O registro a que se refere o item **2.5** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

2.5.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **2.5** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

3. DO PAGAMENTO, FATURAMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

3.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da Nota Fiscal, desde que os produtos tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás nos prazos definidos em Edital e/ou Contrato ou instrumento equivalente, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

3.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta licitação, desde que tenha sido executado e aceito pelo Sesc Goiás.

3.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na Nota Fiscal deverão estar vinculados à Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente.

3.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no Contrato Social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc Goiás.

3.3. O faturamento e o local de entrega dos produtos deverão ocorrer conforme abaixo:

3.3.1. LOCAL DE FATURAMENTO:

a) SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO (CNPJ: 03.671.444/0001-47)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC Inscrição Estadual: 10.929123-9

Av. 136 nº 1084, Qd. F47 Lt. 3-5-7, Setor Marista, Goiânia-GO. CEP: 74.180-040

3.3.2. LOCAL DE ENTREGA:

b) ALMOXARIFADO CENTRAL

Endereço: Avenida Vera Cruz, esquina c/ Rua Caravelas, Qd 45-A, Lts. 01 a 07, Jardim Guanabara, Goiânia – GO CEP.74.675-830.

3.4. Após assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o fornecedor terá o prazo nele fixado para entregar o objeto.

3.5. O objeto deverá ser entregue de acordo com o Edital e seus Anexos, com a proposta vencedora da licitação, bem como as Cláusulas da presente Ata.

4. DA ADESÃO

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamento Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por outro Serviço Social Autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Goiás, nos termos das Resoluções Sesc nº 1593/2024 e Senac nº 1270/2024 (Regulamento de Licitações e Contratos)

4.2. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preços.

4.3. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

4.4. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

4.5. As razões da conveniência de aderir ao Registro de Preços cabem ao Aderente.

4.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do Registro de Preços.

4.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no Registro de Preços e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

4.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 45 das Resoluções Sesc nº 1593/2024 e Senac nº 1270/2024.

5.2. A prorrogação da vigência da Ata exige prévia pesquisa de mercado, que comprove a vantajosidade do preço registrado.

5.3. Prorrogada a Ata de Registro de Preços, poderão ser reestabelecidas suas condições iniciais, inclusive os quantitativos.

6. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

6.1. O Contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência por prazo determinado à época da elaboração do documento, podendo ser prorrogado nos termos do art. 33 das Resoluções Sesc nº 1593/2024 e Senac nº 1270/2024.

6.1.1. O Contrato ou instrumento equivalente substituto deverá indicar a disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.1.2. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os Contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 38 das Resoluções Sesc nº 1593/2024 e Senac nº 1270/2024, na hipótese de exaurido o saldo da Ata.

7. DO ACRÉSCIMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer acréscimo de até 50% (cinquenta por cento) de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 50 das Resoluções Sesc nº 1593/2024 e Senac nº 1270/2024 Sesc nº 1593/2024.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

8.1.1. Por atraso injustificado:

- a) Advertência;
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.

8.1.2. Por inexecução total ou parcial do objeto:

- a) Advertência;
- b) Multa; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.

8.2. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:

8.2.1. FALTAS LEVES: na hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da CONTRATANTE e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;

8.2.2. FALTAS MÉDIAS: caracterizadas pela inexecução parcial do Contrato ou instrumento equivalente que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos à CONTRATANTE.

8.2.3. FALTAS GRAVES: caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços da CONTRATANTE, inviabilizando total ou parcialmente a execução do Contrato ou instrumento equivalente, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;

8.2.4. FALTAS GRAVÍSSIMAS: caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços da CONTRATANTE, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem da CONTRATANTE, inviabilizando a execução do Contrato ou instrumento equivalente, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

8.2.5. De acordo com os conceitos apresentados nos itens **8.2.1 a 8.2.4**, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

8.2.6. A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas no Termo de Referência e a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU
1. Atraso no fornecimento dos produtos.	1
2. Interrupção no fornecimento que acarrete a suspensão na prestação de serviços essenciais pelo SESC.	2
3. Fornecimento de produtos que não atendem as legislações vigentes.	3
4. Inexecução contratual que gere dano reputacional à imagem do SESC.	4

8.3. O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente:

Tabela 1	
Grau	Correspondência
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

8.4. As multas estabelecidas nesta Cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurido o processo administrativo.

8.5. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser entregue.

8.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

8.7. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:

a) a CONTRATADA agiu com fraude, conluio ou má-fé ou incorreu nas hipóteses previstas no art. 41 das Resoluções Sesc nº 1593/2024 e Senac nº 1270/2024;

b) a inexecução contratual acarretou dano reputacional à CONTRATANTE;

c) a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;

d) houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo Fiscal de Contrato, sem que a empresa tenha envidado esforços para regularizar as falhas; ou

e) demais casos apurados em processo administrativo.

8.8. O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:

8.8.1. 06 (seis) anos, para a hipótese prevista na Cláusula **8.7**, “a”.

8.8.2. 03 (três) anos, para a situação descrita na Cláusula **8.7**, “b”, “c” e “d”.

8.8.3. 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.

8.9. Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista na Cláusula **8.7**, deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos na Cláusula **8.8**, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.

8.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, se a fato se enquadrar na Cláusula **8.7** “a”.

8.11. Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.

8.12. Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

8.13. Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a CONTRATADA eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

8.14. Na hipótese de recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado em Ata, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos, a depender dos prejuízos acarretados.

8.15. Na hipótese prevista no item **8.14**, a CONTRATANTE poderá convocar o cadastro de reservas, respeitada a ordem de classificação.

8.16. O prazo de convocação para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

9. DO REAJUSTE E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços propostos poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos valores praticados no mercado ou de fato que eleve seus custos, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata, Contrato ou instrumento equivalente tal como pactuada;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.2. A revisão não será aplicada aos Contratos ou instrumentos equivalentes formalizados após o fato gerador do desequilíbrio.

9.3. Os preços propostos poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice IPCA.

9.4. Os Contratos ou documentos equivalentes oriundos da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, pelo índice previsto na respectiva Ata.

9.5. Conforme previsto no art. 43 do Regulamento, o reajuste previsto em Contrato ou instrumento equivalente será formalizado por apostilamento, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância da contratada com a respectiva carta de anuência.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Se durante a vigência do Registro de Preços pactuado, este se mostrar superior ao preço praticado pelo mercado, deverá haver realinhamento, mediante manifestação formal que será apresentada pelo Sesc Goiás.

10.2. Não havendo êxito nas negociações, o Sesc Goiás procederá com a revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.3. O cancelamento do registro do fornecedor, que será formalizado por Despacho da Autoridade Competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- c) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sesc Goiás.

10.4. O cancelamento poderá ocorrer por fato superveniente, caso fortuito ou força maior, ou por conveniência administrativa, que prejudique o cumprimento da Ata.

10.5. O fornecedor deverá manter atualizados seus dados cadastrais (telefones, endereços eletrônicos) bem como quaisquer alterações em seu Contrato Social, após a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, ___ de _____ de 202x.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
Representante Legal -

FORNECEDOR REGISTRADO
Representante Legal -